



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 017/2026 – fl.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

O Município de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **inscrições** para seleção de apresentações de artista igrejinenses, realizadas por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, na qualidade de agentes culturais de Igrejinha, nas categorias **MÚSICA, DANÇA e ARTES CÊNICAS**. O presente Edital de Chamamento Público é elaborado com fundamento na Constituição Federal, especialmente nos arts. 215, 216 e 216-A; na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que dispõe sobre ações afirmativas e acessibilidade; na legislação municipal aplicável, no Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) e nas demais normas pertinentes.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção de apresentações de artistas igrejinenses, dos segmentos culturais de música, dança e artes cênicas, divididas em três modalidades:

- a) SOLO: Apresentação realizada por uma pessoa;
- b) DUPLA: Apresentação realizada por duas pessoas;
- c) GRUPO/BANDA: Apresentação realizada por 3 ou mais pessoas.

1.2 Serão selecionadas até 5 (cinco) apresentações nas modalidades solo e dupla e até 06 (seis) apresentações na modalidade grupo/banda, sendo que o valor pago por modalidade será de:

- a) SOLO - R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) DUPLA - R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) ;
- c) GRUPO/BANDA - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

1.2.1 Não havendo projetos inscritos ou selecionados em alguma das faixas, o valor será redistribuído entre as demais faixas e categorias em que houverem projetos inscritos e habilitados. Remanesecendo recursos deste edital 017/2026 os mesmos serão automaticamente direcionados ao próximo edital, independente do objetivo e/ou categoria do mesmo.

1.3 As vagas disponíveis, entre cota e livre concorrência, ficarão distribuídas da seguinte forma:

VAGA	Nº DE CONTEMPLADOS	MODALIDADE	VALOR
Cota Pessoa Negra	01	Solo	R\$ 1000,00
Cota Pessoa Indígena	01	Solo	R\$ 1.000,00
Cota Pessoa com Deficiência	01	Solo	R\$ 1.000,00
Livre Concorrência	02	Solo	R\$ 1.000,00
Cota Pessoa Negra	01	Dupla	R\$ 2.000,00
Cota Pessoa Indígena	01	Dupla	R\$ 2.000,00
Cota Pessoa com Deficiência	01	Dupla	R\$ 2.000,00

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 017/2026 – fl.

Livre Concorrência	02	Dupla	R\$ 2.000,00
Cota Pessoa Negra	01	Grupo/Banda	R\$ 4.000,00
Cota Pessoa Indígena	01	Grupo/Banda	R\$ 4.000,00
Cota Pessoa com Deficiência	01	Grupo/Banda	R\$ 4.000,00
Livre Concorrência	03	Grupo/Banda	R\$ 4.000,00

1.4 As apresentações dos artistas selecionados serão executadas nos mais diversos eventos realizados pelo Município de Igrejinha, com aviso e solicitação prévia da Secretaria de Turismo e Cultura.

2. DOS RECURSOS

2.1 O valor dos recursos destinados ao repasse deste Edital de Chamamento Público corresponde ao total de até **R\$ 39.000,00** (Trinta e nove mil reais), com o aporte financeiro distribuído nas modalidades, conforme item 1.1 e 1.2.

2.2 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.3 Pessoa física

ÓRGÃO: 15 – Secretaria de Turismo e Cultura
ATIVIDADE: 0010 – Fundo Municipal de Cultura
ELEMENTO: 33.9048 – Subvenções Sociais
VINCULO: 17001025 – Lei 14.399/22 Aldir Blanc

2.4 Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 15 – Secretaria de Turismo e Cultura
ATIVIDADE: 0010 – Fundo Municipal de Cultura
ELEMENTO: 33.5043 – Subvenções Sociais
VINCULO: 17001025 – Lei 14.399/22 Aldir Blanc

2.5 Os recursos financeiros destinados aos projetos selecionados serão transferidos pelo Município de Igrejinha, em parcela única, à conta bancária do proponente, enfatizando que o envio dos dados bancários é obrigatório, mesmo quando o pagamento for efetuado via PIX (PIX, somente CPF ou CNPJ)

3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo proponente das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, elaborado com fundamento na Constituição Federal, especialmente nos arts. 215, 216 e 216-A; na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que dispõe sobre ações afirmativas e acessibilidade; na legislação municipal aplicável, no Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) e nas demais normas pertinentes.

3.2 Período de inscrição: **22/07/2026 a 10/08/2026**

3.3 As inscrições deverão ser protocoladas de forma presencial com o Formulário de

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"
Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 017/2026 – fl.

Inscrição (anexo I) preenchido, acompanhado do Currículo do Artista e demais documentos solicitados nos itens 5.3 e 5.4 deste edital, no setor de protocolos do Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause, nos seguintes horários: de Segundas à Quintas-feiras, das 12:00 as 18:30 e nas Sextas-feiras das 09:00 as 14:00.

3.4 Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência ou de forma eletrônica, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos fora do período de inscrições deste edital, salvo se o mesmo for solicitado pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Implementação das ações afirmativas da Política Nacional Aldir Blanc.

3.5 Cada proponente poderá concorrer ao presente edital com apenas uma inscrição, tanto como Pessoa Física quanto como Pessoa Jurídica.

3.6 Caso seja constatado indivíduo que concorra com mais de uma inscrição, seja como Pessoa Física ou como Pessoa Jurídica, todos os seus projetos serão desclassificados.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste chamamento público:

a) **Pessoa Física:** Proponente domiciliado no município de Igrejinha, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada.

b) **Pessoa Jurídica:** Empresa ou instituição cultural com sede instalada no município de Igrejinha, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada.

4.2 Não poderão se inscrever nesse chamamento público, ou beneficiados de forma direta ou indireta:

a) Pessoas Físicas que sejam servidores públicos municipais, agentes políticos ou Pessoas Jurídicas que tenham como dirigente servidor público municipal.

b) Membros da Comissão Municipal de Implementação da Lei Aldir Blanc e seus retrospectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as).

c) Pessoas Jurídicas de direito privado que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma do art. 156 - II da Lei nº 14.133/21, ou outro motivo previsto em lei.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 No ato da inscrição, ao protocolar o formulário de inscrição preenchido (anexo I) **SERÁ NECESSÁRIO ENTREGAR EM ANEXO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, O CURRÍCULO DO ARTISTA, DUPLA OU GRUPO/BANDA INSCRITO E TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO ÍTEM 5.3 E 5.4 DESTE EDITAL**

5.2 O Currículo do Artista, consiste na apresentação histórica de atuação do mesmo em sua área, junto ao município de Igrejinha. Nele deve ser descrito toda a trajetória do artista, contendo textos e imagens, que comprovem além da sua real atuação na área (música, dança, artes cênicas), o tempo em que o mesmo desempenha suas funções artísticas.

5.3. Documentação de Inscrição Pessoa Física

- a)** Documento com foto que contenha os números de RG e CPF;
- b)** Certidão negativa de débitos municipais;
- c)** Certidão negativa de débitos estaduais;

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 017/2026 – fl.

- d) Certidão negativa de débitos federais;
- e) Comprovante de residência do mês atual.

5.4 Documentação de Inscrição Pessoa Jurídica

- a) Cartão do cadastro de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Estatuto/contrato social atualizado da empresa ou instituição cultural;
- c) Ata vigente de eleição ou do termo de posse atualizado do responsável legal da instituição cultural (quando for o caso);
- d) Documento com foto do responsável legal da empresa ou instituição cultural;
- e) Certidão negativa de débitos municipais;
- f) Certidão negativa de débitos estaduais;
- g) Certidão negativa de débitos federais

5.7 O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no ato da inscrição será automaticamente desclassificado;

6. DO CRONOGRAMA

6.1 Os prazos e datas referentes a cada etapa deste Edital de Chamamento Público, seguirá o seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do edital	21/07/2026
Período de inscrições e entrega da documentação	22/07/2026 a 10/08/2026
Avaliação (classificação/seleção)	12/08/2026 a 25/08/2026
Publicação do resultado preliminar	26/08/2026
Interposição de recursos ao resultado	27/08/2026 e 28/08/2026
Análise dos recursos apresentados	01/09/2026
Divulgação do resultado dos recursos e Publicação do resultado final	03/09/2026
Realização da Apresentação	Sob Solicitação

Parágrafo Único: Na hipótese do artista selecionado não conseguir realizar sua apresentação na data e evento solicitado pela Secretaria de Turismo e Cultura, o mesmo poderá reagendar sua apresentação, desde que solicitada no ato em que secretaria convocar a primeira apresentação. Esse reagendamento poderá ser realizado apenas uma vez.

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. As inscrições passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições deste Edital de Chamamento Público.

7.2 A avaliação, seleção e habilitação serão conduzidas pela Comissão de Seleção e avaliação selecionados pelo Edital 002/2026, sob supervisão da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Implementação das Ações Afirmativas da Política Nacional Aldir Blanc. conforme Decreto 5.919 de 23 de março de 2026.

7.3 A Comissão de Seleção ficará responsável por analisar a inscrição, bem como pontuará as mesmas, levando em consideração os critérios a seguir:

7.4 Serão consideradas aptas as inscrições que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.5 Em caso de empate, será utilizados para fins de classificação das inscrições a maior nota no critério Currículo do Artista.

7.6 Em caso de eventual desistência ou impedimentos do proponente selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação final.

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 017/2026 – fl.

7.7 O resultado da seleção será divulgado no site oficial do Município de Igrejinha no endereço www.igrejinha.rs.gov.br, conforme datas elencadas na tabela do item 6.1, contemplando a listagem dos proponentes selecionados, de acordo com a ordem de classificação, além dos proponentes não selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação final obtida.

7.8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
1. Regularidade da documentação obrigatória	Entrega integral de todos os documentos exigidos no edital, dentro do prazo estabelecido, devidamente preenchidos, assinados quando necessário, legíveis e em conformidade com as exigências do chamamento.	40 pontos
2. Currículo artístico, cultural ou técnico	Apresentação de currículo contendo histórico de atuação, experiências, formações, participação em eventos, projetos, atividades culturais, editais de fomento, ações comunitárias, premiações, produções ou demais informações que demonstrem a trajetória do proponente na área correspondente ao edital.	35 pontos
3. Comprovação da experiência apresentada	Apresentação de documentos que comprovem as informações constantes no currículo, tais como certificados, declarações, portfólios, contratos, reportagens, fotografias, publicações, materiais gráficos, registros audiovisuais, entre outros meios idôneos de comprovação.	15 pontos
4. Organização e qualidade da documentação apresentada	Clareza, organização, identificação dos arquivos, facilidade de conferência das informações, coerência entre os documentos apresentados e atendimento às orientações estabelecidas no edital.	10 pontos
TOTAL		100 pontos

8. DAS COTAS

8.1 Ficam garantidas cotas em todas as faixas de valores do edital, para:

- Pessoas negras (pretas e pardas).
- Pessoas indígenas.
- Pessoas com deficiência.

8.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

8.3 Os proponentes negros (pretos e pardos), indígenas e pessoa com deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 017/2026 – fl.

8.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 8.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.7 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Autodeclaração de Cota (anexo II).

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberão recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme datas elencadas na tabela do item 6.1

9.2 Após a publicação do resultado preliminar no site oficial do Município de Igrejinha no endereço www.igrejinha.rs.gov.br.

9.3 Será disponibilizado formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário (anexo III).

9.4 Os recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Igrejinha.

9.5 Os recursos serão julgados no prazo de 02 (dois) dias úteis após o termino do prazo de envio. As respostas e o resultado final serão publicados no site oficial do Município de Igrejinha no endereço www.igrejinha.rs.gov.br, conforme datas elencadas na tabela de datas do item 6.1 deste edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

10.1 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Município de Igrejinha isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

10.2 Finalizada a fase de habilitação, o proponente do projeto contemplado será convocado a assinar o Recibo Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

10.3 Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste Edital de Chamamento Público o proponente deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados com juros legais e correção monetária.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para a apresentação dos proponentes selecionados, o Município de Igrejinha disponibilizará de toda estrutura de sonorização, luz e palco, ficando o responsável isento de quaisquer obrigações ou custos com os equipamentos mencionados.

11.2 Fica eleita a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Implementação das Ações Afirmativas da Política Nacional Aldir Blanc para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do projeto.

11.3 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, as observações e as restrições pertinentes a este Chamamento Público.

11.4 Os formulários dos anexos estarão disponíveis no site do Município de Igrejinha no endereço www.igrejinha.rs.gov.br.

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 017/2026 – fl.

Município de Igrejinha/RS, 21 de julho de 2026.

Leandro Marciano Horlle
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Dirceu Valdir Linden Junior
Secretário de
Administração e
Desenvolvimento
Econômico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 017/2026 – fl.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO I

EDITAL 017/2026 – PNAB

DADOS DO PROPONENTE

1. PROPONENTE É?

- ☐ PESSOA FÍSICA
☐ PESSOA JURÍDICA

2. CATEGORIA:

- ☐ MÚSICA
☐ DANÇA
☐ ARTES CÊNICAS

3. MODALIDADE:

- ☐ SOLO
☐ DUPLA
☐ GRUPO/BANDA

4. IDENTIFICAÇÃO SOMENTE PARA PESSOA FÍSICA (Em caso de proponente PJ preencha somente do item 3 em diante):

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

DATA DE NASCIMENTO:

E-MAIL:

TELEFONE:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE/ESTADO:

2.1 . GÊNERO:

- ☐ MASCULINO
☐ FEMININO
☐ MULHER TRANSGÊNERO
☐ HOMEM TRANSGÊNERO
☐ PESSOA NÃO BINÁRIA
☐ NÃO INFORMAR

2.2 . RAÇA, COR OU ETNIA:

- ☐ BRANCA
☐ PRETA
☐ PARDA
☐ INDÍGENA
☐ AMARELA

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 017/2026 – fl.

2.3 . VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- ☐ SIM
☐ NÃO

2.4 . CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?

- ☐ AUDITIVA
☐ FÍSICA
☐ INTELECTUAL
☐ MÚLTIPLA
☐ VISUAL

2.5 . VAI CONCORRER ÀS COTAS?

- ☐ SIM
☐ NÃO

2.6 . SE SIM. QUAL?

- ☐ PESSOA NEGRA (PRETA E PARDA)
☐ PESSOA INDÍGENA
☐ PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3. PARA PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO DA SEDE:

CIDADE/ESTADO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:

3.1. GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL

- ☐ MASCULINO
☐ FEMININO
☐ MULHER TRANSGÊNERO
☐ HOMEM TRANSGÊNERO
☐ NÃO BINÁRIA
☐ NÃO INFORMAR

3.2. RAÇA/COR/ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL

- ☐ BRANCA
☐ PRETA
☐ PARDA
☐ AMARELA
☐ INDÍGENA

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 017/2026 – fl.

3.3. REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- ☐ SIM
☐ NÃO

3.4. CASO TENHA MARCADO "SIM" QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA?

- ☐ AUDITIVA
☐ FÍSICA
☐ INTELECTUAL
☐ MÚLTIPLA
☐ VISUAL

3.5. VAI CONCORRER ÀS COTAS?

- ☐ SIM
☐ NÃO

3.6. SE SIM. QUAL?

- ☐ PESSOA NEGRA (PRETA E PARDA)
☐ PESSOA INDÍGENA
☐ PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4. DADOS DA CONTA BANCÁRIA (Se o proponente do projeto for pessoa jurídica, informar conta referente ao CNPJ da empresa/instituição cultural): **PIX CPF OU CNPJ**

IGREJINHA, _____ DE _____ DE 2026.

(Nome e assinatura do proponente)

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 017/2026 – fl.

AUTODECLARAÇÃO DE COTA – ANEXO II EDITAL 017/2026 - PNAB

PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA E COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Eu

_____,
registrado sob CPF ou CNPJ _____,
buscando concorrer no Edital Municipal de Nº **017/2026 (PNAB)**, representando:

- ☐ Pessoa Física
☐ Pessoa Jurídica

Declaro para os devidos fins que sou ou represento empresa/coletivo de:

- ☐ Pessoa Negra (Preto/Pardo)
☐ Pessoa Indígena
☐ Pessoa com Deficiência

Representando empresa/coletivo, declaro ainda que:

- ☐ Nosso quadro societário é majoritariamente composto por Pessoas Negras, Pessoas Indígenas ou Pessoas com Deficiência (Ou seja, composto por mais de 50% de Pessoas Negras, Pessoas Indígenas ou Pessoas com Deficiência); e
☐ Possuímos colaboradores e associados negros indígenas e/ou deficientes;
☐ Possuímos equipe majoritariamente composta por Pessoas Negras, Pessoas Indígenas ou Pessoas com Deficiência (Ou seja, composta por mais de 50% de Pessoas Negras, Pessoas Indígenas ou Pessoas com Deficiência);

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

IGREJINHA, _____ DE _____ DE 2026.

(Nome e assinatura do proponente)

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"
Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 017/2026 – fl.

FORMULÁRIO DE RECURSOS – ANEXO III EDITAL 017/2026 – PNAB

NOME DO PROPONENTE:

CATEGORIA:

- ☐ MÚSICA
- ☐ DANÇA
- ☐ ARTES CÊNICAS

MODALIDADE:

- ☐ SOLO
- ☐ DUPLA
- ☐ GRUPO/BANDA

MOTIVO PARA O RECURSO:

(O proponente deve escrever abaixo seus questionamentos a respeito de sua desclassificação)

IGREJINHA, _____ DE _____ DE 2026.

(Nome e assinatura do proponente)

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”
Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 017/2026 – fl.

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL – ANEXO IV EDITAL 017/2026 - PNAB

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome do Titular:

CACHÊ NO VALOR DE R\$ _____

Declaro que recebi a quantia de _____ (valor por extenso), na presente data, relativa ao Edital 017/2026 - PNAB.

Igrejinha, _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do proponente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 017/2026 – fl.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – ANEXO V

EDITAL 017/2026 – PNAB

O município de Igrejinha, inscrito no CNPJ sob o nº 88.379.763/0001-36, situado a Av. Ildo Meneguetti, nº 757, Bairro Centro, CEP 95.650-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Marciano Horlle, brasileiro, portador do RG nº 3060598632, expedida pela SJS/II RS, inscrito no CPF sob o nº 525.707.380-34, residente e domiciliado na Rua dos Feller, nº266, Bairro Bom Pastor, nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONCEDENTE e _____ inscrito no CPF nº _____, residente na Rua _____ CEP 95650-000, Igrejinha - Rio Grande do Sul, doravante denominado PROPONENTE, celebram, de acordo com o resultado do Edital de Chamamento Público nº 017/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 e na Lei Federal nº 14.903/2024, o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que será regido pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, bem como termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a execução de apresentação cultural, selecionado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 017/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente Termo de Execução Cultural deverá ser executado de acordo com a necessidade do município, conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº 003/2026.

2.2 O PROPONENTE poderá realizar ajustes na apresentação cultural, visando realizar, com maior eficiência, o objeto da proposta, devendo solicitar ao CONCEDENTE, previamente, a formalização de termo de aditamento com essa finalidade.

2.3 O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente será concluído após o cumprimento do Projeto Cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REPASSE

3. O valor bruto do presente Termo de Execução Cultural é de R\$ _____ (_____), sendo que o mesmo será transferido em parcela única.

O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE ao PROPONENTE mediante crédito em conta bancária por ele informada, via PIX (CPF ou CNPJ)

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneguetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 017/2026 - fl.15

3.1 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Execução Cultural ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro em prioridade:

ÓRGÃO: 15 – Secretaria de Turismo e Cultura ATIVIDADE:
0010 – Fundo Municipal de Cultura ELEMENTO: 33.9048 –
Subvenções Sociais
VINCULO: 17001025 – Lei 14.399/22 Aldir Blanc

Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 15 – Secretaria de Turismo e Cultura
ATIVIDADE: 0010 – Fundo Municipal de Cultura
ELEMENTO: 33.5043 – Subvenções Sociais
VINCULO: 17001025 – Lei 14.399/22 Aldir Blanc

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

4.1 O prazo de execução do Projeto Cultural previsto na cláusula primeira inicia no dia imediatamente seguinte ao do repasse dos recursos financeiros e termina em conformidade com a duração prevista no mesmo.

4.2 O prazo de vigência do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é até o dia 31/12/2026 (Trinta e um de dezembro de 2026).

4.4 O prazo de execução do objeto contratado poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada pelo PROPONENTE formal e justificadamente, 10 (dez) dias antes do encerramento da vigência.

4.5 Aprovada a solicitação de prorrogação de prazo de vigência, será celebrado termo de aditamento ao presente Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5. Dos direitos:

☐ Do CONCEDENTE: receber o objeto deste Termo de Execução Cultural nas condições avençadas.

☐ DO PROPONENTE: receber o valor na forma estabelecida.

6. Das obrigações:

☐ DO CONCEDENTE:

☐ Efetuar os pagamentos na forma pactuada no Termo de Execução Cultural.

Fiscalizar a execução deste Termo de Execução Cultural conforme disposto no Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que regulamentam os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Igrejinha, para a execução das ações da Política Nacional Aldir Blanc, previstas na Lei Federal nº 14.399/2022 e na Lei Federal nº 14.903/2024.

Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, o que inclui a comprovação da realização da apresentação nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital de Chamamento Público nº 003/2026.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 017/2026 - fl.16

DO PROPONENTE:

1. Executar a apresentação cultural consoante o previsto no Edital de Chamamento Público nº 017/2026, em especial o seguinte:
 2. Cumprindo as metas do projeto, de acordo com o aprovado;
 3. Realizando o retorno e contrapartida de interesse público;
2. Executar as obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2026.
3. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Termo de Execução Cultural.
4. Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos do CONCEDENTE.
5. Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.
6. Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução da apresentação cultural.
7. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
8. É de responsabilidade exclusiva do PROPONENTE a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos.
9. Acatar eventuais deliberações da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Implementação das Ações Afirmativas da Política Nacional Aldir Blanc.
10. Não solicitar apoio a outras ferramentas de fomento público.
11. Prestar contas, ao final do projeto, comprovando a execução física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira.
12. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Termo de Execução Cultural, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
13. Observar, durante a execução do Termo de Execução Cultural, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
14. Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do Termo de Execução Cultural, que possam vir a ser imputados ao CONCEDENTE por terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

- a. A inadimplência do PROPONENTE, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), dentre outros, não transfere ao CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a. A prestação de contas deverá ser enviada em até 60 (sessenta) dias corridos após o término do período de execução do projeto, conforme aprovado, e será composta dos seguintes documentos:
- b. Relatório descritivo sobre a execução do objeto do projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos como: público participante, profissionais envolvidos, locais que receberam as ações do projeto etc.;

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 017/2026 - fl.17

c. Fotografias, catálogo, peças de divulgação/material de imprensa (matéria de jornais e revistas), material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), livros, depoimentos, anexar a clipagem digital ou captura da imagem de link de apresentação via internet (“print”) entre outros tipos de registros do projeto realizado.

d. O CONCEDENTE fará a análise da prestação de contas.

e. Caso haja inconsistências, o CONCEDENTE poderá diligenciar o PROPONENTE.

f. Persistindo a inconsistência, o CONCEDENTE solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros ao erário municipal.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

§ Na hipótese de inexecução parcial ou total do Termo de Execução Cultural e atraso superior ao prazo de execução do objeto do Termo de Execução Cultural, o PROPONENTE ficará obrigado(a) a devolver os recursos recebidos para execução do Termo de Execução Cultural, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

§ Este Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido pelo descumprimento dos prazos previstos no Edital de Chamamento Público nº 017/2024.

§ A rescisão deste Termo de Execução Cultural implicará a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

§ O PROPONENTE reconhece, desde já, os direitos do CONCEDENTE nos casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

§ As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao PROPONENTE, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONCEDENTE:

§ Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do CONCEDENTE, mediante justificativa;

§ Multa sobre o valor total atualizado do Termo de Execução Cultural: de 30% (trinta por cento) do valor total do Termo de Execução Cultural, previsto na cláusula terceira, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

§ De 10% (dez por cento) pelo atraso não justificado dos prazos previstos no Projeto Cultural (anexo deste Termo de Execução Cultural), em até no máximo 5 (cinco) dias úteis;

§ No caso de infringência aos regramentos deste Termo de Execução Cultural, uma vez não sendo considerada insatisfatória a justificativa apresentada pelo PROPONENTE, ser-lhe-á aplicada a suspensão temporária do direito de apresentar novos projetos culturais e participar de futuras seleções do Município para fomento e incentivo à cultura, pelo prazo de 2 (dois) anos.

§ A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório, sendo que sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

§ As multas moratórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Chamada Pública nº 017/2026 - fl.18

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

9.1 O presente Termo de Execução Cultural somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igrejinha-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Execução Cultural.

4.2. Fica ajustado ainda que se consideram partes integrantes do presente Termo de Execução Cultural, como se nele estivessem aqui transcritos, além do Projeto Cultural, o Edital de Chamamento Público nº 017/2026.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Execução Cultural.

Igrejinha, _____.

LEANDRO MARCIANO HORLLE
Prefeito Municipal de Igrejinha

Proponente

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS